

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6217/2003

Ementa

ALTERA A LDO 2003, A LDO 2004 E O PPA 2002/2005, PARA MODIFICAR A NOMENCLATURA DAS AÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

23/12/2003 24/12/2003 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9014/2003 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: FINANÇAS - orçamentos - diretrizes;

FINANÇAS - orçamentos - plurianual.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)





LEI Nº 6,217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003

Altera a LDO 2003, a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para modificar a nomenclatura das ações que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades, aprovado pelas Leis nº 5.868, de 11 de julho de 2002 e nº 6.088 de 11 de julho de 2003, e no Anexo 2 – "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, ficam suprimidas as ações e seus acessórios das Secretarias abaixo relacionadas:

- I Na Secretaria Municipal da Casa Civil:
- a) Programa 3 "Assessoramento Superior", Subtítulo 11 "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação nº 2 - "Despesas com manutenção de pessoal e encargos".
 - II Na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:
- a) Programa 3 "Assessoramento Superior", Subtítulo 5 "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 2 "Despesas com manutenção de pessoal e encargos".
 - III Na Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares:
- a) Programa 3 "Assessoramento Superior", Subtítulo 2 "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 2- "Despesas com manutenção de pessoal e encargos".
 - IV Na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:
- a) Programa 3 "Assessoramento Superior", Subtítulo 3 "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 2 "Despesas com manutenção de pessoal e encargos";
- b) Programa 9 "Assistência e Promoção Social", Subtítulo 3 "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 1 - "Despesas com manutenção de pessoal e encargos".
 - V Na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
- a) Programa 3 "Assessoramento Superior", Subtítulo 3 "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 2 "Despesas com manutenção de pessoal e encargos";
- b) Programa 34 "Distribuição de Produtos Agrícolas", Subtítulo 3 "Manutenção de Programas de Ação Continuada", Ação 1 "Despesas com manutenção de





pessoal e encargos".

Art. 2° - No Anexo de Metas e Prioridades, aprovado pelas Leis n° 5.868, de 11 de julho de 2002; e n° 6.088 de 11 de julho de 2003, e no Anexo 2 – "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, ficam criadas as ações nas Secretarias abaixo relacionadas e seus acessórios:

I – Na Secretaria Municipal da Casa Civil:

- a) No Programa 2 "Ações da Administração Geral", Subtítulo 11 "Manutenção de Programas de Ação Continuada":
 - 1) Ação nº 1 "Despesas com manutenção de pessoal e encargos";
 - 1.1) Ano: 2003;
 - 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
 - 1.3) Quantidade: 33,33;
 - 1.4) Produto: Manutenção;
 - 1.5) Valor: R\$ 133.000,00;
 - 1.6) Fonte: Recursos Próprios.
 - 2) Ano: 2004;
 - 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
 - 2.2) Quantidade: 33,33;
 - 2.3) Produto: Manutenção;
 - 2.4) Valor: R\$ 146.000,00;
 - 2.5) Fonte: Recursos Próprios.
 - 3) Ano: 2005;
 - 3.1) Unidade de Medida: Percentual;
 - 3.2) Quantidade: 33,33;
 - 3.3) Produto: Manutenção;
 - 3.4) Valor: R\$ 161.000,00;
 - 3.5) Fonte: Recursos Próprios.
 - II Na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:
- a) No Programa 2 "Ações da Administração Geral", Subtítulo 5 "Manutenção de Programas de Ação Continuada":
 - Ação nº 2 "Despesas com manutenção de pessoal e encargos";
 - 1.1) Ano: 2003;





- 1.3) Quantidade: 33,33;
- 1.4) Produto: Manutenção;
- 1.5) Valor: R\$ 1.307.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.
- 2) Ano: 2004;
- 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 2.2) Quantidade: 33,33;
- 2.3) Produto: Manutenção;
- 2.4) Valor: R\$ 1.438.000,00;
- 2.5) Fonte: Recursos Próprios.
- 3) Ano: 2005;
- 3.1) Unidade de Medida: Percentual;
- 3.2) Quantidade: 33,33;
- 3.3) Produto: Manutenção;
- 3.4) Valor: R\$ 1.582.000,00;
- 3.5) Fonte: Recursos Próprios.

III – Na Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares:

- a) No Programa 2 "Ações da Administração Geral", Subtítulo 2 "Manutenção de Programas de Ação Continuada":
 - 1) Ação nº 1 "Despesas com manutenção de pessoal e encargos";
 - 1.1) Ano: 2003;
 - 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
 - 1.3) Quantidade: 33,33;
 - 1.4) Produto: Manutenção;
 - 1.5) Valor: R\$ 118,000,00;
 - 1.6) Fonte: Recursos Próprios.
 - 2) Ano: 2004;
 - 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
 - 2.2) Quantidade: 33,33;
 - 2.3) Produto: Manutenção;
 - 2.4) Valor: R\$ 130.000,00;
 - 2.5) Fonte: Recursos Próprios.
 - 3) Ano: 2005;





- 3.2) Quantidade: 33,33;
- 3.3) Produto: Manutenção;
- 3.4) Valor: R\$ 143.000,00;
- 3.5) Fonte: Recursos Próprios.

IV – Na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- a) No Programa 2 "Ações da Administração Geral", Subtítulo 3 "Manutenção de Programas de Ação Continuada":
 - Ação nº 3 "Despesas com manutenção de pessoal e encargos";
 - 1.1) Ano: 2003;
 - 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
 - 1.3) Quantidade: 33,33;
 - 1.4) Produto: Manutenção;
 - 1.5) Valor: R\$ 3.823.000,00;
 - 1.6) Fonte: Recursos Próprios.
 - 2) Ano: 2004;
 - 2.1) Unidade de Medida: Percentual;
 - 2.2) Quantidade: 33,33;
 - 2.3) Produto: Manutenção;
 - 2.4) Valor: R\$ 4.206.000,00;
 - 2.5) Fonte: Recursos Próprios.
 - 3) Ano: 2005;
 - 3.1) Unidade de Medida: Percentual;
 - 3.2) Quantidade: 33,33;
 - 3.3) Produto: Manutenção;
 - 3.4) Valor: R\$ 4.626.000,00;
 - 3.5) Fonte: Recursos Próprios.
 - V Na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
- a) No Programa 2 "Ações da Administração Geral", Subtítulo 3 "Manutenção de Programas de Ação Continuada":
 - 1) Ação nº 1 "Despesas com manutenção de pessoal e encargos";
 - 1.1) Ano: 2003;
 - 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
 - 1.3) Quantidade: 33,33;





1.5) Valor: R\$ 593.900,00;

1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2004;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 33,33;

2.3) Produto: Manutenção;

2.4) Valor: R\$ 676.200,00;

2.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2005;

3.1) Unidade de Medida: Percentual;

3.2) Quantidade: 33,33;

3.3) Produto: Manutenção;

3.4) Valor: R\$ 743.700,00;

3.5) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3° - No Anexo de Metas e Prioridades, aprovado pelas Leis n° 5.868, de 11 de julho de 2002 e n° 6.088, de 11 de julho de 2003, e no Anexo 2 – "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei n° 5.721, de 18 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, ficam alterados os seguintes objetivos dos programas abaixo relacionados:

Programa	Objetivo	
	De	Para
17 - Ensino de Graduação	em educação física.	superior.
18 - Ensino de Pós- Graduação	Oferecer capacitação acadêmica para formação de docentes e pesquisadores em medicina.	Oferecer capacitação acadêmica para formação de docentes em ensino superior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECEDA RODRIGUES MAZZOLA